



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Marlúcia de Lima Nogueira		
EMENTA: Autoriza Maria Marlúcia de Lima Nogueira a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Monsenhor Tibúrcio Gonçalves de Paula, INEP 23011831, no município de Tianguá, até 31.12.2015.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU N° 13785018-2	PARECER N° 0117/2014	APROVADO EM: 10.02.2014

I – RELATÓRIO

Maria Marlúcia de Lima Nogueira, portadora do título de Licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Especial, mediante o processo nº 13785018-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Monsenhor Tibúrcio Gonçalves de Paula, no município de Tianguá.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 5ª CREDE – Tianguá, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Especial, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0117/2014

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Monsenhor Tibúrcio Gonçalves de Paula, em Tianguá, em favor de Maria Marlúcia de Lima Nogueira, até 31.12.2015, quando deverá comprovar matrícula ou conclusão de Curso de Especialização em Gestão Educacional, salvo melhor juízo deste Colegiado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de fevereiro de 2014.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE